



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 174/2020-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Aditamento ao Processo Licitatório nº PP064/2019-SRP

Modalidade: Pregão Presencial

Pregoeiro: Luiz Ozenéia dos Santos

Ordenador de despesa: Ireno Pereira Gomes Filho

Empresa Contratada: AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS
LTDA ME.

Tratam os autos de aditamento no procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Presencial**, para fins de acréscimos de quantidade de itens do Processo Administrativo Licitatório **PP064/2019-SRP**, cujo objeto é **registro de preços para eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde-SEMSA.**

A solicitação de aditamento foi realizada por meio do **Memorando nº 190/2020-DLC/SEMSA**, datado em 19 de novembro de 2020, pela **Sra. Juci Meres Alves de Abrel**, em seguida, prosseguirão as fases subsequentes até a retificação/homologação do aditamento da licitação pela autoridade competente. Deverá constar justificativa para realização do aditamento contratuais, cumprimento ao art. 65, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento de aditamento no processo licitatório.

É o relatório.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – Formalização do Processo

O Procedimento Administrativo instaurado para a realização do aditamento da licitação, cuja regulamentação consta no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

- I. Memorando nº 190/2020-DCL/SEMSA, solicitação de aditamento de quantidade (fls. 350);
- II. Solicitação de providências para aquisição de material de limpeza (fls. 351);
- III. Planilha com descrição e quantidade de itens (fls. 352-353);
- IV. Documentação atualizada do fornecedor (fls. 354-359);
- V. Justificativa para realização do aditivo (fls. 360);
- VI. Despacho de autorização para aditivo de quantidade (fls. 361);
- VII. Solicitação acerca da existência de crédito orçamentário (fls. 362);
- VIII. Planilha geral de itens (fls. 363-364);
- IX. Indicação dos recursos orçamentários (fls. 365);
- X. Relação de itens com dotação orçamentária (fls. 366-375);
- XI. Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 376);
- XII. Solicitação para realização de Aditivo de Quantidade (fls. 377);
- XIII. Autenticidade das certidões (fls. 378-384);
- XIV. Solicitação de análise à Procuradoria Geral do Município (fls. 385);
- XV. Parecer Jurídico sobre o pedido de aditamento (fls. 386-388);
- XVI. Certidão judicial cível negativa (fls. 389);
- XVII. Solicitação de análise à Controladoria Geral do Município (fls. 390).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

2. ANÁLISE

2.1. Do Termos de Aditamento

Termo de aditamento é o documento que formaliza alterações contratuais, também chamado de termo aditivo. É admissível a celebração de aditamento contratual que respeite o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original. Procede à tempestividade na formalização do aditamento contratual, na alteração do prazo.

O aditamento é legal, pois trata de natureza continuada na administração pública municipal, estando dentro do prazo de até 60 (sessenta) meses.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

5. RECOMENDAÇÃO

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Juntar aos autos o relatório detalhado do fiscal de contrato, após o encerramento do contrato.
- Realizar a aquisição mediante a real necessidade e solicitação dos órgãos.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

CONCLUSÃO

Desta feita, deverá validar o termo de aditamento de prazo no referido contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

São Félix do Xingu, 21 de dezembro de 2020.

Gustavo Miranda Faria
Controlador Geral do Município
Decreto nº 2.576/2019/PMSFX